



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



- 10.2 Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.3 Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \times \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$I_0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

**OBS:** O FATOR  $[(I - I_0) / I_0]$  deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- 10.4 A CONCORRENTE que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- 10.5 Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste **Termo de Referência**.

## 11. RESPONSABILIDADE E SEGUROS

### 11.1 Responsabilidade

Termo de Referência - "Recuperação de Grades e Portões do Fórum das Turmas Recursais"

AT

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



- 11.1.1 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 11.1.2 A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.
- 11.1.3 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessários, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- 11.1.4 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 11.1.5 A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas de execução dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



11.1.6 A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto Executivo, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.

11.1.7 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local de execução dos serviços. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local (conforme item 13) para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Projeto Executivo e Planilha Orçamentária).

11.1.8 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos trabalhos contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano nos locais de execução dos serviços até sua definitiva aceitação.

11.1.9 A CONTRATADA deverá manter (antes, durante e após o término dos serviços) sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.1.10 As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

11.1.11 A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.

11.2 Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações de projetos deverão ser registradas em Livro de Ocorrências e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e o DENGARQ, que definirá a solução final.

### 11.3 Seguros e acidentes

11.3.1 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para atendimento à qualificação técnica será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:

12.1.1 **Certidão de Registro e Quitação**, em vigor, da CONCORRENTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ CREA da região a que estiverem vinculados.

- No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.1.2 **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado**, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



serem alocados aos serviços objeto deste **Termo de Referência**, com indicação obrigatória da função de cada um (ver modelo de termo: ANEXO 1).

**12.1.3 Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da empresa **CONCORRENTE** de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/ serviços.

- Esses profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste **Termo de Referência**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DENGARQ.
- As parcelas de maior relevância e de valor significativo, que não frustam o caráter competitivo deste documento e que está em acordo com a curva A.B.C. de serviços, são as seguintes:
  - Instalação de grade de ferro;
  - Aplicação de pintura para superfície metálica.
- Entende-se, para fins deste **Termo de Referência**, como pertencente ao quadro permanente:
  - Sócio;
  - Diretor;
  - Empregado;
  - Responsável técnico;
  - Profissional contratado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



- A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
  - Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
  - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
  - Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como RT;
  - Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução de execução dos serviços.

**12.1.4 Capacidade técnico operacional:** Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove que a CONCORRENTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- Instalação de grade de ferro com área mínima de 30 m<sup>2</sup>;
- Aplicação de pintura para superfície metálica com área mínima de 100 m<sup>2</sup>.

**12.1.5** Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da contratada, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.



12.1.6 Atestado de vistoria técnica expedido pelo Diretor de Secretaria do Fórum das Turmas Recursais comprovando que a CONCORRENTE vistoriou cada local onde será realizado o objeto do presente documento, conforme item 13.3 ou declaração de dispensa de vistoria (ANEXO 2), conforme item 13.2.

12.1.7 Declaração de concordância com o projeto e aos quantitativos e serviços estipulados, devidamente assinada pelo seu representante legal (ver modelo de declaração: ANEXO 3). Em caso de alguma discordância, a CONCORRENTE deverá solicitar esclarecimentos junto ao DENGARQ para que este verifique se há necessidade de corrigir as eventuais omissões dos projetos e especificações, de acordo com o item 4.3.1.

### 13. VISITA TÉCNICA

- 13.1 Antes de apresentar sua proposta, a CONCORRENTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria nos locais dos serviços, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 13.2 Caso a CONCORRENTE opte por não realizar a visita, ela deverá apresentar declaração própria (ver modelo de declaração de dispensa de vistoria: ANEXO 2) dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste **Termo de Referência**.
- 13.3 Caso a CONCORRENTE opte por realizar a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, a visita, será feita de forma individual e deverá ser previamente agendada pelo telefone (85) 3207-7456 ou 3207-7448 (DENGARQ), das 09 às 17 horas, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.
- 13.4 A participação do CONCORRENTE pressupõe a sua concordância com a adequação do Termo de Referência e respectivos anexos, não lhe cabendo nenhum

Handwritten marks and signatures on the right margin of the page.

Handwritten mark at the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



questionamento futuro alegando o desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes no local da execução dos serviços como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.

- 13.5 A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico de edificações, devidamente registrado no Conselho Regional competente e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja este que vistorie. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas CONCORRENTES.

**13.5.1 LOCAL DA VISTORIA:** Os serviços de substituição e recuperação de grades e portões do Fórum das Turmas Recursais, se darão à Avenida Santos Dumont, 1400, Bairro Aldeota, CEP 60.150-161, Fortaleza/ Ceará.

## 14. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1 O INVÓLUCRO da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) **Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (ver modelo: ANEXO 4), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da CONCORRENTE, com preço global em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;
- b) **Orçamento sintético** (Anexo) preenchido e assinado, em papel timbrado da CONCORRENTE, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.
- c) **Orçamento analítico** (Anexo) planilhas de composição analíticas de preços unitários de todos os itens do orçamento sintético;
  - i. As planilhas do orçamento analítico serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.
  - ii. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados será procedido conforme previsto no subitem 15.6 deste **Termo de Referência**;
  - iii. No caso de discrepância entre o preço do orçamento sintético, para a Planilha de orçamento analítico, prevalecerá o de menor preço;
  - iv. Na composição dos preços unitários, a CONCORRENTE deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



- d) Composições analíticas das taxas de **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, das Taxas de **Encargos Sociais**, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços e Preços, conforme Modelos Anexos e de acordo com os limites referenciais máximos admitidos pelo TJCE conforme item 7.3, consoante o art. 40, inciso X, da Lei Nº 8.666/93;
- e) **Cronograma Físico-Financeiro** preliminar (Anexo), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se os prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste **Termo de Referência** e seus Anexos;
  - i. O Cronograma Físico-Financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do TJCE, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei Nº 8.666/93).

14.2 A CONCORRENTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

14.2.1 É de inteira responsabilidade da CONCORRENTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

14.3 A CONCORRENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados e informações.

14.3.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a **composição de preços unitários**. A CONTRATADA será considerada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado também no valor global da sua proposta informações, complementações ou consultorias técnicas que forem, por acaso, omitidas neste **Termo de Referência**, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos serviços previstos nos projetos.



## 15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 15.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços descritos no item 3 deste **Termo de Referência**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.
- 15.2 O valor máximo que o CONTRATANTE admite pagar para a execução dos serviços objeto deste **Termo de Referência**, é o global estimado no subitem 7.1.
- 15.2.1 Os preços unitários máximos que o CONTRATANTE admite pagar para a execução do objeto deste **Termo de Referência** são os definidos em seu orçamento estimado.
- 15.3 Serão desclassificadas as propostas:
- 15.3.1 Que não atenderem às exigências contidas neste **Termo de Referência** ou impuserem condições.
- 15.3.2 Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.
- 15.3.3 Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;
  - Valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária (anexa) de quantitativos e preços estimados;
- 15.3.4 Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



- 15.3.5 Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo Tribunal, em anexo.
- 15.3.6 Que apresentarem valores unitários superiores aos indicados no orçamento estimado pelo CONTRATANTE ou sejam manifestamente inexequíveis, em consoante o artigos 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei 8666.
- 15.3.7 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 15.4 Se a proposta de preço aparentar inexequibilidade (Lei nº 8.666/93, art. 48, II), a Comissão Permanente de Licitação assegurará ao respectivo proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta (Tribunal de Contas da União, Súmula 262).
- 15.5 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.
- 15.6 A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
- Dos preços das planilhas de serviços e preço, para a carta de apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá a Carta de apresentação da proposta de preços;
  - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
  - No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 15.7 O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pelo Pregoeiro, auxiliado

X



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



pela área técnica, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

- 15.8 Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão Permanente de Licitação, com auxílio da área técnica, apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das CONCORRENTES habilitadas, desclassificando aquela que:
- Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 14 (ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste **Termo de Referência**;
  - Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais CONCORRENTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexecutável ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da CONCORRENTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - Apresentar preço unitário e global da Planilhas de Orçamento Sintético superiores ao parâmetro estabelecido neste **Termo de Referência** ou inexecutável.
  - Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem 15.3.6 deste **Termo de Referência**;
  - Apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 8.
  - Apresentar percentuais de Encargos Sociais e de Taxa de B.D.I. superiores aos limites estabelecidos no subitem 7.1.4 deste **Termo de Referência**;
  - Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de B.D.I, deixar de atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordo coletivo de classe.
- 15.9 A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## 16. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste **Termo de Referência**.

16.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

16.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

16.2.2 Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE;

16.2.3 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

## 17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1 Executar os serviços objeto deste **Termo de Referência**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- 17.2 Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 17.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 17.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providencias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



- 17.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TCJE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.7 **Equipe Técnica:** a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro civil, conforme o item 5.2.2.
- 17.7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- 17.7.2 As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 17.7.3 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- 17.7.4 A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 17.7.5 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



17.7.6 Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

17.7.7 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

- Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento.

17.8 Procedimentos Legais, a CONTRATADA deverá:

17.8.1 Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:

- Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



17.8.2 Ao final da execução dos serviços, para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:

- Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- Certidão de Regularidade junto ao Município onde os serviços foram executados;
- Baixa da ART da execução dos serviços.

17.9 **Procedimentos Administrativos**, as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

17.9.1 A CONTRATADA deverá abrir **Livro de Ocorrências** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

17.10 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Termo de Referência**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

17.11 A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

17.11.1 Antes do início material da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início dos serviços e consequente aplicação das sanções previstas no item 24.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



- 17.11.2 Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização do pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.
- 17.12 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este **Termo de Referência**.
- 17.12.1 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.13 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 17.14 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Termo de Referência**.
- 17.15 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- 17.15.1 Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.

17.15.2 A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

- 17.15.3 Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
- 17.15.4 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal.
- 17.15.5 Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 17.16 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENGARQ, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.
- 17.16.1 Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida "*in loco*" pela CONTRATADA.
- 17.16.2 No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, ressalvado o disposto no item 23, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.
- 17.16.3 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

- 17.16.4 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 17.17 A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.
- 17.18 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.
- 17.19 A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- 17.20 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.
- 17.21 Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



- 17.22 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.
- 17.23 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do Fórum, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.
- 17.24 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 17.25 Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 17.26 A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços
- 17.26.1 Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
- 17.27 A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.
- 17.28 Os projetos e especificações técnicas fornecidos pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da CONCORRENTE vencedora, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos **serão parte integrante do Contrato.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



17.29 Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

17.30 Ao final da execução total dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

17.31 Cronograma Físico-Financeiro Executivo:

17.31.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da execução dos serviços, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.

17.31.2 A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da execução dos serviços, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de Cronograma Físico-Financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no Livro de Ocorrências, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.

17.31.3 A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última etapas, quando o início ou término da execução dos serviços ocorrer no curso do mês.

17.31.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todo o **caminho crítico** da execução dos serviços, os quais não poderão ser alterados sem motivação



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

- 17.31.5 O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas no item 24.
- 17.31.6 O Cronograma Físico-Financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente autuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei Nº 8.666/93).
- 17.31.7 Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.
- 17.31.8 A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas à cada etapa da execução dos serviços estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da execução dos serviços, conforme item 24.
- 17.31.9 O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar **todas as atividades** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 17.31.10 Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu Cronograma Físico-Financeiro.
- 17.31.11 O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o **serviço** foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



- 17.31.12 Considerar que a representação gráfica do Cronograma Físico-Financeiro se dará através de planilha em "Open Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da execução dos serviços para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da execução dos serviços.
- 17.32 A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços conjunto completo e atualizado do projeto, ART(s) e alvará de construção.
- 17.33 Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo dos serviços.
- 17.34 Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, A CONTRATADA deverá:
- 17.34.1 Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 17.34.2 Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO.
- 17.34.3 Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- 17.34.4 Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
- 17.34.5 Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

17.34.6 Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.

17.34.7 Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos Serviços objeto deste Termo de Referência.

## 18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

18.2 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

18.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

18.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:





18.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

18.4.2 O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

## 19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Expedir a Ordem de Serviço (O.S.).
- 19.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 19.3 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 19.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 19.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 19.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 19.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- 19.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.9 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as



formalidades e exigências do contrato.

- 19.10 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- 19.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

## 20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.
- 20.1.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL, através da Diretoria de Engenharia – DENGARQ, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, através de servidor efetivo, Analista Judiciário - Engenheiro Civil, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução dos serviços.
- 20.2 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando co-responsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- 20.3 As decisões e (ou) providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- 20.4 A presença da FISCALIZAÇÃO no local de execução dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 20.5 A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT e nos padrões exigidos pelo TRIBUNAL;
- c) Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
- d) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Inspeccionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto Termo de Referência;
- f) Participar da programação e acompanhamento da execução dos serviços, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- g) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste CONTRATO, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- h) Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços da execução;
- i) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade ao com as condições estabelecidas no contrato, e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;
- j) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas;
- k) Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- l) Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
- m) Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificação e normas técnicas;
- n) Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



- contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação:
- o) Decidir em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Termo de Referência.
  - p) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas de sua competência;
  - q) Encaminhar à Autoridade Superior às providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência, etc.
- 20.6 As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela FISCALIZAÇÃO através dos competentes relatórios.
- 20.7 Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.
- 20.8 A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da execução dos serviços, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.
- 20.9 A FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.
- 20.10 A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.
- 20.11 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 20.12 Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
- 20.12.1 Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu



acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

- 20.13 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 20.14 Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 20.14.1 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
- 20.15 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgados necessários.

## 21. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1 Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
- 21.2 O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas:
- Recebimento Provisório;
  - Recebimento Definitivo.

A CONTRATADA deverá solicitar ao DENGARQ, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria do local de execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



estipulado no item 8.1.

- 21.2.1 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.
- 21.2.2 Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 21.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- 21.4 O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados do(s) profissional(is) encarregado(s) pelos serviços com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 21.5 Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 21.6 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 21.7 O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo DENGARQ, em até 60 (sessenta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.7.1 Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

- Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na execução dos serviços;
- Termo de Garantia, conforme item 22.4.

21.8 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).

21.9 Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGARQ.

21.10 No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

21.11 Os serviços só se darão por concluídos após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

## 22. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a



CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

- 22.2 A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais.
- 22.3 Será considerado como data base para contagem do período de garantia dos serviços executados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 22.4 A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

### 23. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

- 23.1 Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste **Termo de Referência**.
- 23.2 Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:
- Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
  - Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, o DENGARQ deverá ser consultado, conforme item 17.16.2;
  - As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;





- Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste **Termo de Referência** serão interpretados como partes integrantes do objeto.

23.3 Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, a FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

## 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

24.3 Advertência:

24.3.1 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

24.3.2 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



aplicação de sanção mais grave.

#### 24.4 Multas:

24.4.1 Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;
- c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicataria em assinar o contrato de execução dos serviços;
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- f) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de desistência de realizar os serviços ou abandono.

24.4.2 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

24.4.3 Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, os saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto ao CONTRATANTE.

24.5 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.

24.5.1 A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

**I - Por até 6 (seis) meses:**

Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja superior a 50% do valor do contrato.
<b>II – Por até 5 (cinco) anos:</b>
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

#### 24.6 Declaração de Inidoneidade

24.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE;
- Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

X

*[Handwritten signatures and initials]*



- 24.7 Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

## 25. RESCISÃO

- 25.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 25.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 25.3 A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 25.4 A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.
- 25.5 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



- 25.5.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 25.5.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 25.5.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 25.6 **DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.
- 25.7 **DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

## 26. PRESCRIÇÕES GERAIS

- 26.1 O Gestor do Contrato será o Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura do TJCE ou profissional por ele designado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.
- 26.2 Em atendimento à Portaria Nº 1785/2015, datadas de 14 de agosto de 2015, que trata de delegação de competência a GestoresL do Tribunal de Justiça, o Ordenador de Despesas será o Secretário de Infraestrutura, conjuntamente com o Secretário Geral do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio.

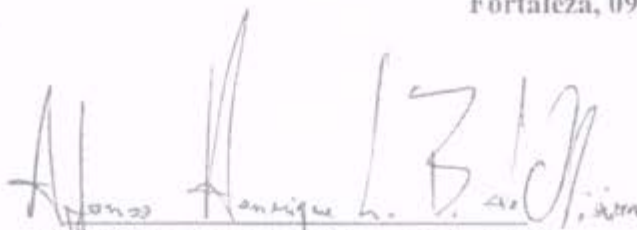



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



26.3 As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do **Termo de Referência** deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia e Arquitetura – (DENGARQ) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7456, ou pelo endereço eletrônico [denge@tjce.jus.br](mailto:denge@tjce.jus.br), para os devidos esclarecimentos.

Fortaleza, 09 de junho de 2016.

  
Eng. Civil Afonso Henrique Lacerda Brito  
Analista Judiciário - Eng. Civil Mat:22.609

  
Eng. Civil Fábio Cunha de Carvalho Rego  
Mat:8230  
Diretor de Divisão de Obras

  
Eng. Elet. Carlos Riccieri Q. Fernandes Lima  
Matrícula: 9644  
Diretor do Departamento de Engenharia e  
Arquitetura



ANEXO 1 - Quadro de Pessoal Técnico  
 (relativo ao item 12.1.2 deste Termo de Referência)

**TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ____/____/____		INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta do subitem 12.1.2 do **Termo de Referência**, parte integrante do Edital de \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

\_\_\_\_\_  
 assinatura

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
 assinatura

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
 assinatura

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
 assinatura

Nome:

Cargo:

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Observações:**

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.





2. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.

**ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria**  
(relativo ao item 13.2 deste **Termo de Referência**)

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_/\_\_\_, dispensando a necessidade da vistoria "in loco".

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no **Termo de Referência** e no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

**Observações:**

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.





ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Concordância com o projeto aos  
Quantitativos

(relativo ao item 12.1 deste **Termo de Referência**)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PROJETO AOS QUAN-  
TITATIVOS

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita  
no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o Nº \_\_\_\_\_ (informar o Nº do  
CNPJ), por seu representante legal e pelo autor das planilhas orçamentárias, abaixo assinados,  
DECLARAM EXPRESSAMENTE sua concordância com o projeto bem como a compatibili-  
dade dos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias e quantitativos dos projetos  
relacionados no subitem 4.1 do **Termo de Referência** parte integrante do Edital de  
\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do autor das planilhas orçamentárias

CPF Nº \_\_\_\_\_

CREA/ Nº \_\_\_\_\_

**Observações:**

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



ANEXO 4 - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços  
(relativo ao item 14.1 deste **Termo de Referência**)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –**  
**DENGARQ**



O prazo de execução total dos serviços objeto do Termo de Referência é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_. Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Observações:**

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ENGENHARIA



ANEXO II



Estado do Ceará  
Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - PALÁCIO DA JUSTIÇA



Processo: 8502921-71 2012 8.06.0000 Vol. 001

Entrada: 23/02/2012 às 14:09

Atualizado em: 21/10/2013 às 15:26

Unidade de origem: SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JUÍZ. ESPEC. CÍVEIS E CRIMINAIS

Requerente: PAULO CAMELO TIMBO

Tipo do Assunto: Gestão de Engenharia

Assunto: Solicitação de Manutenção de Prédios da Capital

Detalhamento: SOLICITA TROCA DAS GRADES EXTERNAS DE PROTEÇÃO DESTES FÓRUM QUE SE ENCONTRAM DANIFICADAS DEVIDO A CORROSÃO.



8



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Fórum das Turmas Recursais Professor Dolor Barreira  
Av Santos Dumont 1400 Aldeota  
Fone 3208 1606

OFÍCIO Nº 10/2012

Fortaleza, 15 fevereiro de 2012.

SENHORA JORDETE DE OLIVEIRA FRANCO GOMES  
Secretária de Administração do Tribunal de Justiça Ceará  
Proc. 6502921-71/2012 8 06 0000

Cumprimento Vossa Excelência com os costumeiros respeito e acatamento, para solicitar troca das grades externas de proteção deste Fórum que se encontram danificadas devido a corrosão.

Atenciosamente,

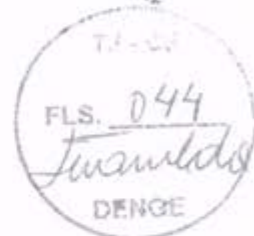
PAULO CAMELO TIMBÓ

Desembargador Presidente da Coordenação do Sistema  
dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública



TJCE - Protocolo  
Certidão que a presente peça  
processual contém, 12 folhas  
Fortaleza, 23 de Fevereiro de 2012

23 FEV. 2012





Documento 8504162-46.2013.8.06.0000

Dados do Cadastro

**Entrada:** 12/03/2013 às 15:15  
**Unidade origem:** FÓRUM DAS TURMAS REC - FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROF. DOLOR BARREIRA  
**Unidade responsável:** SECAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Parte:** DES. PAULO CAMELO TIMBÓ  
**Assunto:** Serviços de Conservadoria e Manutenção de Imóveis  
**Detalhamento:** OFÍCIO Nº 06/2013, SOLICITANDO A SUBSTITUIÇÃO DAS GRADES EXTERNA DE PROTEÇÃO, EM RAZÃO DE SE ENCONTRAREM DANIFICADAS.





TJCE - Protocolo  
Certifico que a presente peça  
processual contém 01 folhas  
Fortaleza, 12 de Março de 2013

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROF. DOLOR BARREIRA  
Av. Santos Dumont, 1400 – CEP: 60.150-160 – Fone: 3208-1606



Ofício nº 06 /2013

Fortaleza, 11 de março de 2013

Ao senhor:

JOSÉ ALMEIDA SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Ce

Cumprimento Vossa Excelência com costumeiros respeito e acatamento,  
venho solicitar a substituição das grades externa de proteção do Fórum das Turmas  
Recursais, que se encontram danificadas devido à corrosão.

PAULO CAMELO TIMBÓ

Desembargador Presidente da Coordenação do Sistema dos Juizados  
Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública



Estado do Ceará  
Poder Judiciário  
TERMO DE ARQUIVAMENTO



Processo 8502921-71.2012.8.06.0000

Responsável pelo arquivamento

---

Unidade: DENGÉ - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
Usuário: 801144 - MARIA IVANILDA RABELO MARTINS  
Data/hora: 25/08/2015 às 11:31h

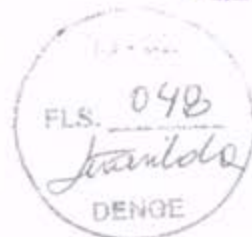
Dados do arquivamento

---

Despacho: Informo que a solicitação do processo Nº 8502921-71.2012.8.06.0000 está sendo atendido pelo novo processo físico nº 8512833-87.2015.8.06.0000. Arquiva-se.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ENGENHARIA



ANEXO III



Estado do Ceará  
Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - PALÁCIO DA JUSTIÇA

Processo: 8512833-87.2015.8.06.0000 Vol. 001

Entrada: 11/08/2015 13:21

Autuado em: 11/08/2015 13:21

Unidade de origem: DENGE - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Requerente: CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA

Tipo de Assunto: Gestão Administrativa

Assunto: Comunicação

Detalhamento: Memorando nº 451/2015/DENGE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição e recuperação de grades e portões do Fórum das Turmas Recursais.



*R*



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Memorando nº 132/2015 – SEINFRA

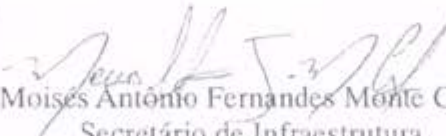
Fortaleza/CE, 26 de novembro de 2015

Ao Senhor  
Secretário de Finanças do Tribunal de Justiça  
Alex Araújo

Processo nº 8512833-87.2015.8.06.0000  
Assunto: Dotação Orçamentária

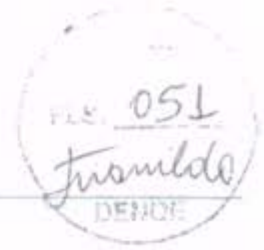
Considerando o disposto no Memorando nº 621/2015/DENGARO solicito atualização de dotação orçamentária no valor total de R\$73.556,89 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), referente ao Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de substituição e recuperação de grades e portões do Fórum das Turmas Recursais, conforme informações apresentadas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura nos autos do processo nº 8512833-87.2015.8.06.0000.

Respeitosamente,

  
Moisés Antônio Fernandes Monte Costa  
Secretário de Infraestrutura



Estado do Ceará  
Poder Judiciário  
Despacho



Processo 8512833-87.2015.8.06.0000 Vol.: 1

**Origem**

---

Órgão: TJ/CE - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Unidade: TJCEASTECSEINFRA - Assessoria Técnica (SEINFRA)  
Responsável: MARÍSIA CAVALCANTE COSTA  
Data encam.: 01/12/2015 às 09:33

**Destino**

---

Órgão: TJ/CE - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Unidade: TJCEDENGARQ - Departamento de Engenharia e Arquitetura

**Encaminhamento**

---

Encaminhamento: Ao DENGARQ,  
De ordem. Aguardar a publicação da Lei Orçamentária Anual referente ao  
exercício de 2016.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ENGENHARIA

Fls. 235  
Comissão Perim de Liberação

Fls. 052  
Fronteira  
DENGE

ANEXO IV

*[Handwritten mark]*



**Estado do Ceará**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - PALÁCIO DA JUSTIÇA**

Processo: 8510461-34.2016.8.06.0000 Vol. 001

Entrada: 02/06/2016 às 14:30

Autuado em: 02/06/2016 às 14:30

Unidade de origem: GADES - HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

Requerente: HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Tipo de Assunto: Gestão Administrativa

Assunto: Informações / Documentos - Administrativo

Detalhamento: Reiteração do CPA nº 8502921-71.2012.8.06.0000 - Troca das grades externas de proteção do Fórum das Turmas Recursais



*[Handwritten mark]*





Estado do Ceará  
Poder Judiciário  
Despacho



Processo 8510461-34.2016.8.06.0000 Vol.: 1

#### Origem

**Órgão:** TJ/CE - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
**Unidade:** TJCEDENGARQ - Departamento de Engenharia e Arquitetura  
**Responsável:** Carlos Riccieri Cavalcante Fernandes  
**Data encam.:** 07/06/2016 às 17:52

#### Destino

**Órgão:** TJ/CE - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
**Unidade:** TJCESEINFRA - Secretaria de Infraestrutura

#### Encaminhamento

**Motivo:** Para conhecimento.

**Encaminhamento:** Informo que o projeto e orçamento encontra-se concluído desde agosto de 2015, data em que foi submetido à Secretaria de Finanças o processo administrativo nº 8512833-87.2015.8.06.0000 solicitando a dotação orçamentária para a substituição das grades das Turmas Recursais, serviço orçado, há época, em R\$72.910,62.

Conforme despacho constante à folha 15 do referido processo, não havia disponibilidade orçamentária.

Informo que será atualizado a base orçamentária e submetido novamente a Secretaria de Finanças para dotação orçamentária.

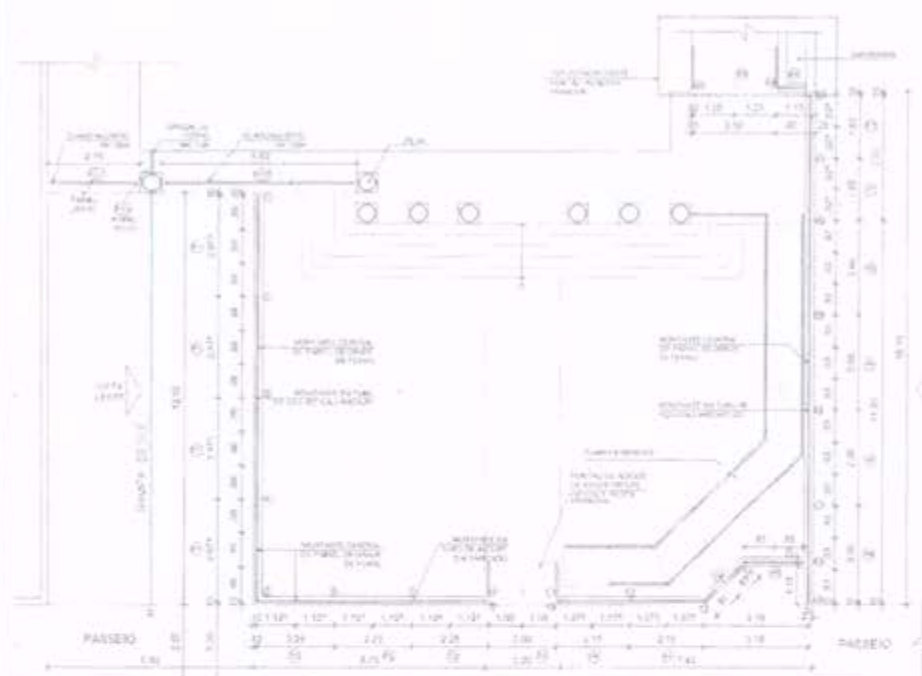


ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ENGENHARIA

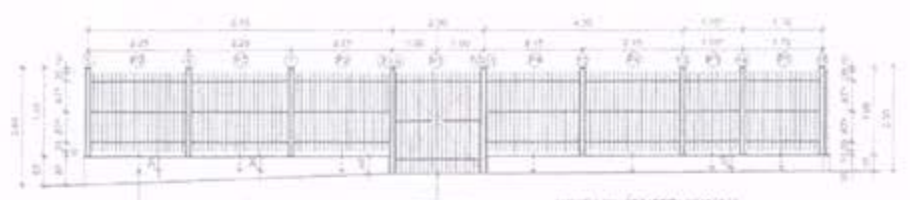


ANEXO V

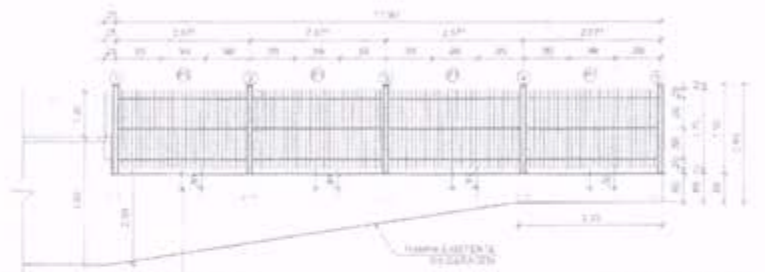
*R*



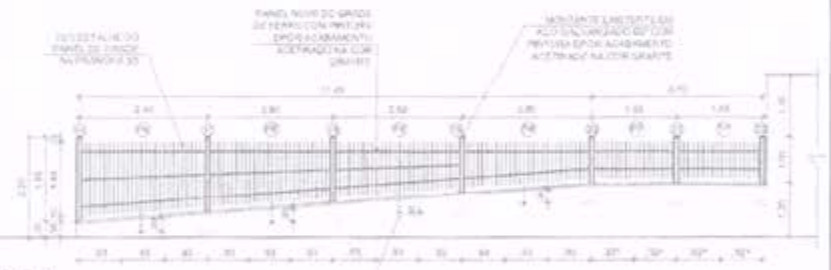
1 PLANTA GRADIL PAV. TERREO TRIBUNAL DO JURO  
ESCALA 1:50



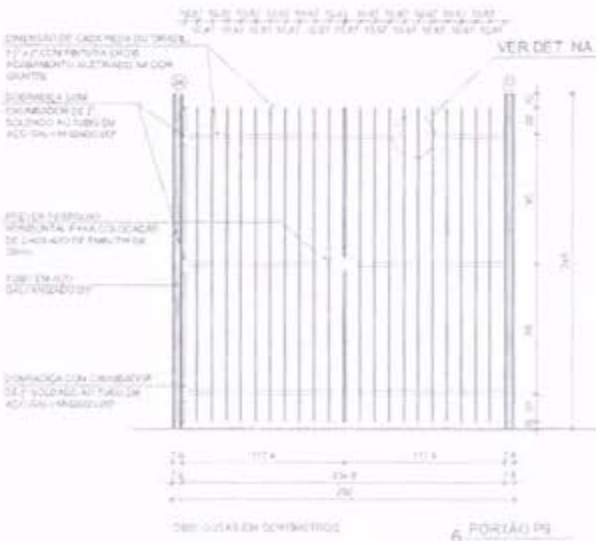
2 VISTA NORTE GRADIL  
ESCALA 1:50



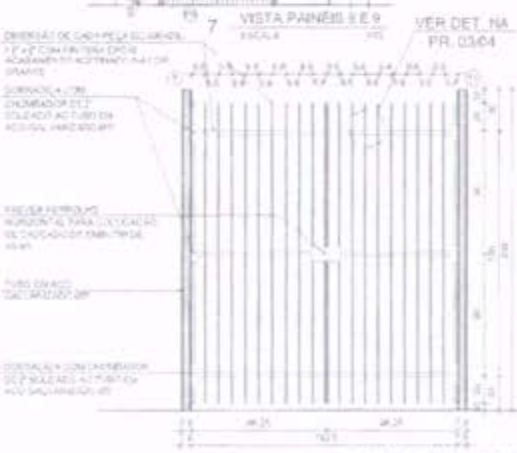
3 VISTA LESTE GRADIL  
ESCALA 1:50



4 VISTA OESTE GRADIL  
ESCALA 1:50



6 PORTÃO DE ACESSO DE PEDESTRES P1  
ESCALA 1:50



5 PORTÃO DE ACESSO DE PEDESTRES P2  
ESCALA 1:50

REVISÕES	

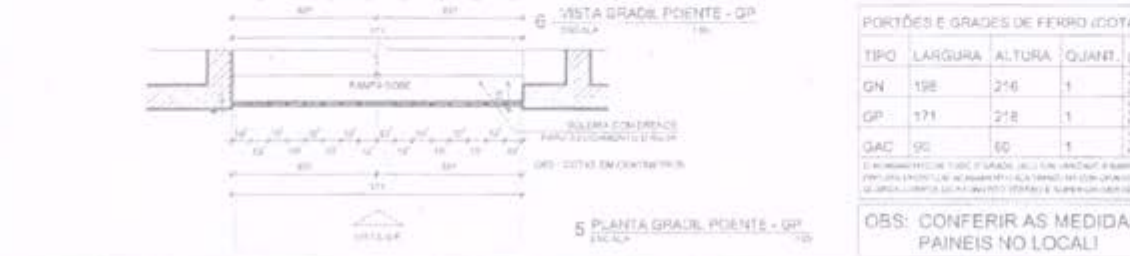
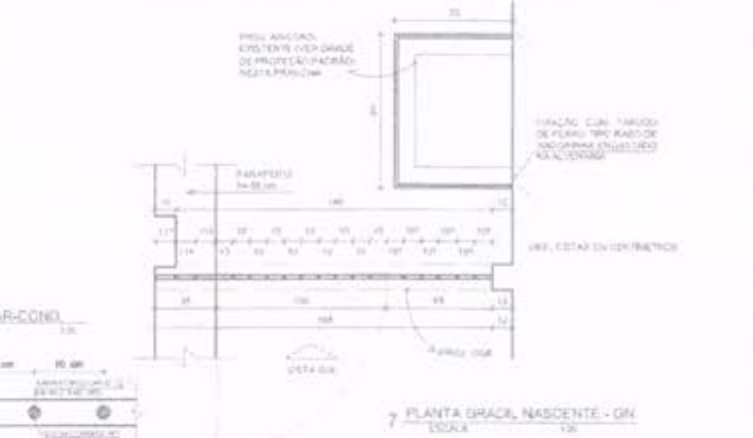
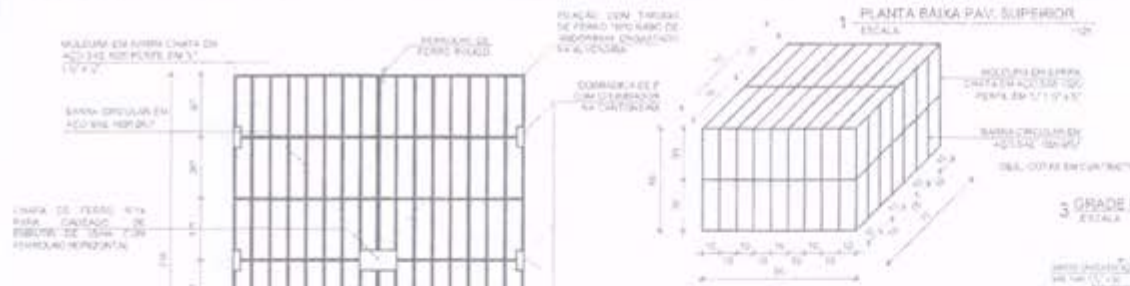
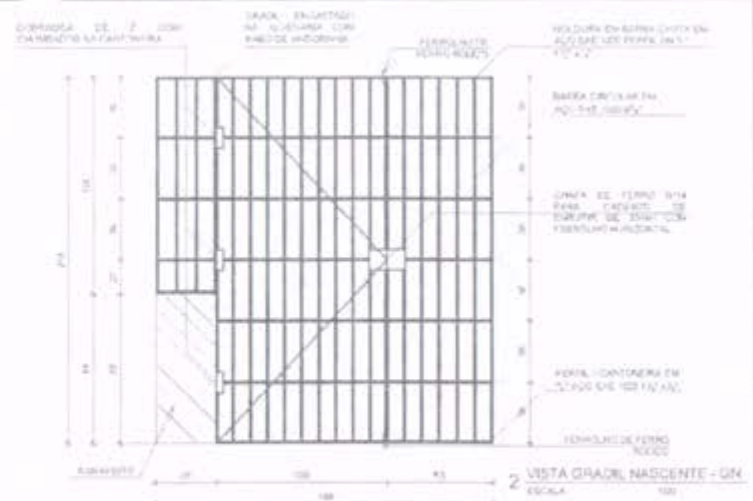
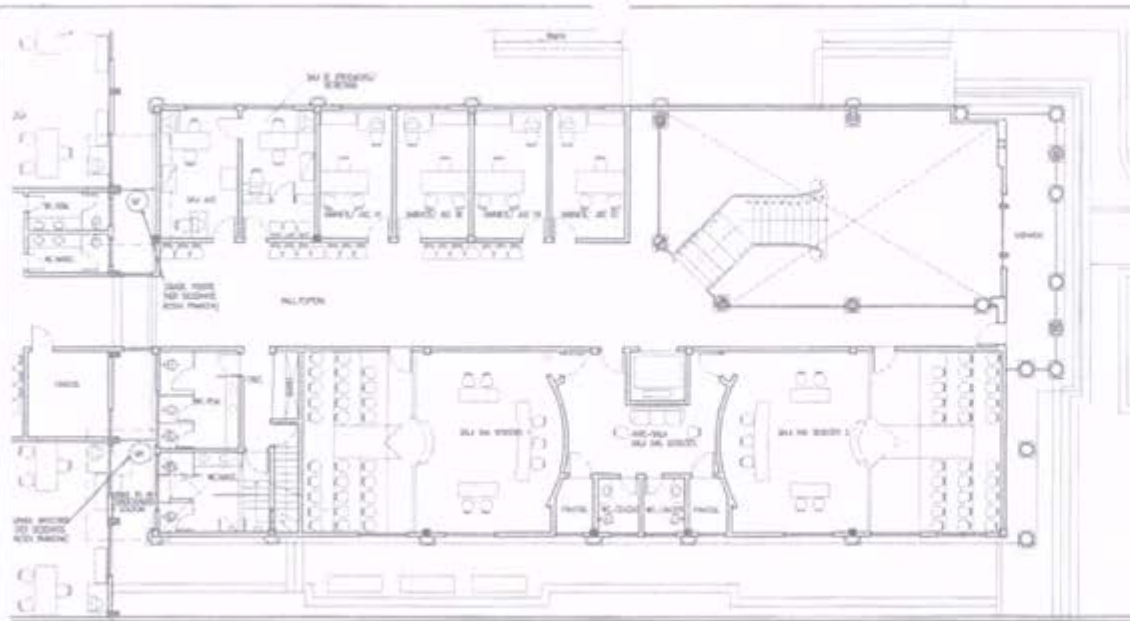
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECA  
 Departamento de Engenharia - DEEN

PROJETO: SERV. DE SUBSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GRADILS E PORTÕES  
 LOCAL: FORUM DAS TURMAS RECURSAIS  
 ENDEREÇO: DEPARTAMENTO - C/ CARLA DE CARVALHO FERREIRAS - C/ CARLA FERREIRAS  
 PROGRAMA: RECONSTRUÇÃO E REFORMAÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS - C/ CARLA FERREIRAS  
 AUTORIZADO: [Assinatura]

PLANTA GRADIL PAV. TERREO TRIBUNAL DO JURO  
 VISTA NORTE GRADIL - 2,5%  
 VISTA LESTE GRADIL - 2,5%  
 VISTA OESTE GRADIL - 2,5%  
 PORTÃO DE ACESSO DE PEDESTRES P1  
 PORTÃO DE ACESSO DE PEDESTRES P2

01/03  
 [Assinatura]  
 [Assinatura]

2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD  
Departamento de Engenharia - DEEN

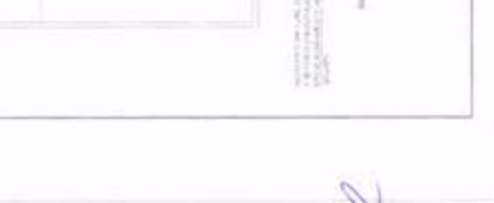
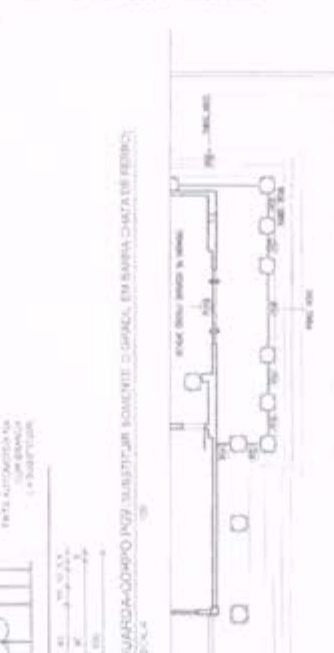
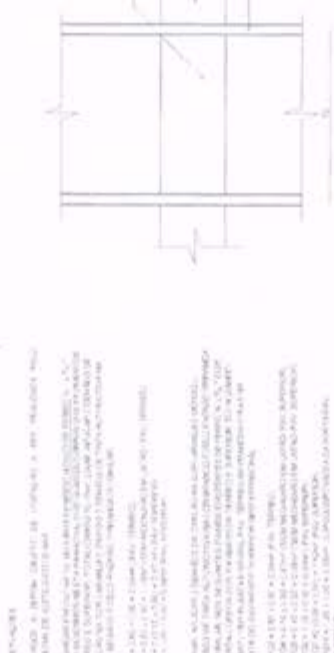
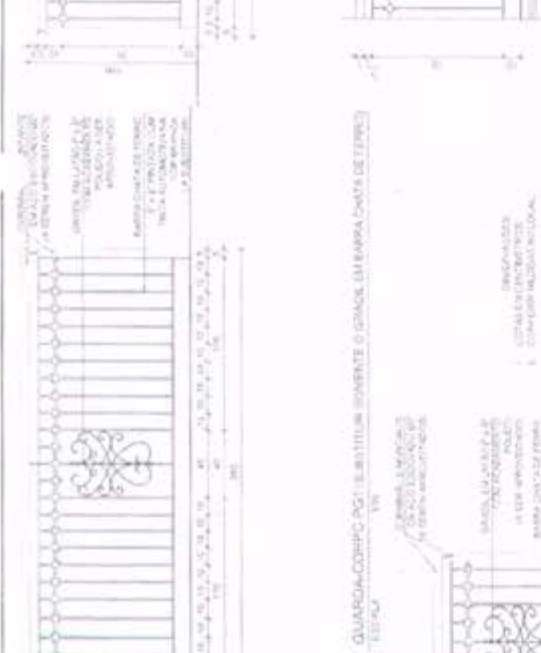
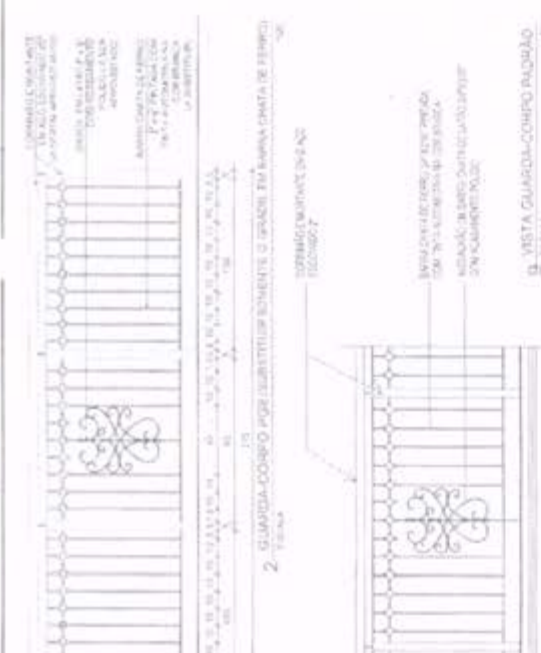
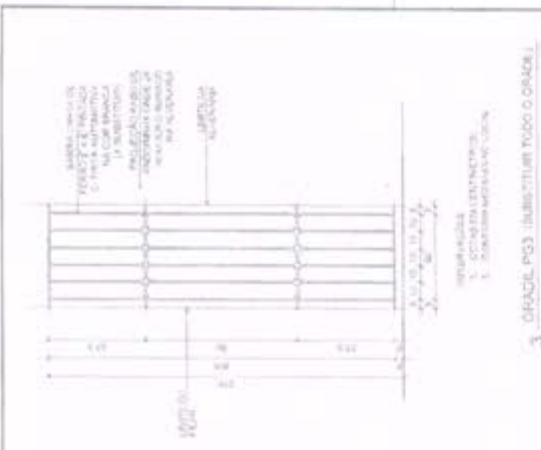
SERV. DE SUBSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GRADIS E PORTÕES  
FORUM DAS TURMAS RECURSAIS

REVISÕES

TIPO	LARGURA	ALTURA	QJANT.	OBSERVAÇÕES
GN	198	216	1	GRADIL EM FERRO 10x14 COM TUBO DE FERRO 10x14 E PERIL - CANTONEIRA EM AÇO SAE 1020 12x12
GP	171	218	1	GRADIL EM FERRO 10x14 COM TUBO DE FERRO 10x14 E PERIL - CANTONEIRA EM AÇO SAE 1020 12x12
QAC	90	60	1	GRADIL EM FERRO 10x14 COM TUBO DE FERRO 10x14 E PERIL - CANTONEIRA EM AÇO SAE 1020 12x12

OBS: CONFERIR AS MEDIDAS DOS GRADIS E PAINÉIS NO LOCAL

02/03



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SERV. DE SUBSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TORNADO  
FORUM DAS TURMAS RECURSAIS

03/09

238



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Imóvel: Fórum das Turmas Recursais - Tribunal do Povo  
Orçamento: 16-3/2013  
Descrição: SERVIÇOS DE SERRALHARIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS  
Versão: Versão 03  
Área: 0,00 M2

Data orçamento: 09/06/2016  
Data orçamento: Abril/2016

BDI: 29,87%  
Encargos: 88,66%

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
<b>00.01</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				
00.01.0001	TJCE60905	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR	110,000	H	83,30	9.163,00
<b>Total do Grupo:</b>						<b>9.163,00</b>
<b>00.02</b>		<b>DEMOLIÇÃO</b>				
00.02.0001	TJCE63214	RETRADA DE GRADIL DE METALON	73,520	M2	7,04	517,58
<b>Total do Grupo:</b>						<b>517,58</b>
<b>00.03</b>		<b>GRADES E PORTÕES</b>				
00.03.0001	TJCE63227	PAINEL EM BARRA CHATA DE FERRO DE 3/4" X 3/16" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,100	M2	506,49	5.115,55
00.03.0002	TJCE63230	PONTA DE LANÇA PARA MASTROS DE BANDEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,000	UND	584,42	1.753,26
00.03.0003	TJCE63231	GRADIL EM BARRA CHATA DE FERRO DE 1 1/2" X 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73,520	M2	519,48	38.192,17
00.03.0004	TJCE63233	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CIRCULAR D=3/4" COM MOLDURA EM BARRA CHATA PERFIL L 1 1/2" X 1/4", AÇO SAE 1020 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,000	M2	519,48	4.155,84
00.03.0005	TJCE63235	GRADE DE FERRO EM BARRA CIRCULAR D=3/4" COM MOLDURA EM BARRA CHATA PERFIL L 1 1/2" X 1/4", AÇO SAE 1020 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,830	M2	519,48	1.470,13
<b>Total do Grupo:</b>						<b>60.686,95</b>
<b>00.04</b>		<b>PINTURA</b>				
00.04.0001	C2469	TINTA AUTOMOTIVA 2 DEMAOS EM METALICOS	66,390	M2	40,03	2.657,59
00.04.0002	74064/1	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAD), DUAS DEMAOS	66,390	M2	17,51	1.162,49
00.04.0003	73865/1	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAQ, ESPESSURA DE 25 MICRA	263,740	M2	10,22	2.695,42
00.04.0004	C2473	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	263,740	M2	14,99	3.953,46
<b>Total do Grupo:</b>						<b>10.468,96</b>
<b>00.05</b>		<b>DIVERSOS</b>				
00.05.0001	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA 1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO AÇO COM CONVERSOR DIESEL	11,490	M	130,13	1.495,88
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.495,88</b>
<b>Total do Orçamento:</b>						<b>72.332,37</b>

*Isabel C. de Vasconcelos Carneiro*  
Isabel Cristina de Vasconcelos Carneiro  
Serviço de Orçamento - RNP 0605007349

*Fábio Cunha de Carvalho Rêgo*  
Fábio Cunha de Carvalho Rêgo  
Diretor de Div. de Acomp. e Fiscalização de Obras - RNP 0601206355

*Carlos Riccieri Cavalcante Fernandes Lima*  
Carlos Riccieri Cavalcante Fernandes Lima  
Diretor do Dep. de Engenharia e Arquitetura - RNP 0610610643

*[Handwritten mark]*



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Imóvel: Fórum das Turmas Recursais - Tribunal do Povo  
Orçamento: 18-3/2013  
Descrição: SERVIÇOS DE SERRALHARIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS  
Versão: Versão 03  
Área: 0,00 M2

Data orçamento: 09/06/2016  
Data orçamento: Abril/2016

Média de Encargos(%): 88,66  
Média de BDI(%): 29,87

00.01.0001 - TJCE60905 - ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	1,0000000	34,00	34,00
				Total:	34,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(29,87%)	Valor total
34,00	0,00	30,14	19,16	83,30

Descritivo:

00.02.0001 - TJCE63214 - RETIRADA DE GRADIL DE METALON - (M2)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	10,83	5,42
				Total:	5,42

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(29,87%)	Valor total
1,87	1,89	1,66	1,62	7,04

Descritivo: COMPOSIÇÃO BASEADA NA COMPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE FORTALEZA - RETIRADA DE GRADIL DE FERRO

00.03.0001 - TJCE63227 - PAINEL EM BARRA CHATA DE FERRO DE 3/4" X 3/16" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ63228	PAINEL EM BARRA CHATA DE FERRO DE 3/4" X 3/16"	M2	1,0000000	390,00	390,00
				Total:	390,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(29,87%)	Valor total
0,00	390,00	0,00	116,49	506,49

Descritivo: COMPOSIÇÃO BASEADA EM VALORES DE MERCADO.

00.03.0002 - TJCE63230 - PONTA DE LANÇA PARA MASTROS DE BANDEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UND)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ63229	PONTA DE LANÇA PARA MASTROS DE BANDEIRA	UND	1,0000000	450,00	450,00
				Total:	450,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(29,87%)	Valor total
0,00	450,00	0,00	134,42	584,42

Descritivo: COMPOSIÇÃO BASEADA EM VALORES DE MERCADO.

00.03.0003 - TJCE63231 - GRADIL EM BARRA CHATA DE FERRO DE 1 1/2" X 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ63232	GRADE EM BARRA CHATA DE FERRO DE 1 1/2" X 1/4"	M2	1,0000000	400,00	400,00
				Total:	400,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(29,87%)	Valor total
0,00	400,00	0,00	119,48	519,48

Descritivo: COMPOSIÇÃO BASEADA EM VALORES DE MERCADO.

00.03.0004 - TJCE63233 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CIRCULAR D=3/4" COM MOLDURA EM BARRA CHATA PERFIL L 1.1/2" X 1/4", AÇO SAE 1020 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ63234	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CIRCULAR D=3/4" COM MOLDURA EM BARRA CHATA PERFIL L 1.1/2" X 1/4", AÇO SAE 1020	M2	1,0000000	400,00	400,00
<b>Total:</b>					<b>400,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(29,87%)	Valor total
0,00	400,00	0,00	119,48	519,48

Descritivo: COMPOSIÇÃO BASEADA EM VALORES DE MERCADO.

00.03.0005 - TJCE63235 - GRADE DE FERRO EM BARRA CIRCULAR D=3/4" COM MOLDURA EM BARRA CHATA PERFIL L 1.1/2" X 1/4", AÇO SAE 1020 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ63236	GRADE DE FERRO EM BARRA CIRCULAR D=3/4" COM MOLDURA EM BARRA CHATA PERFIL L 1.1/2" X 1/4", AÇO SAE 1020	M2	1,0000000	400,00	400,00
<b>Total:</b>					<b>400,00</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(29,87%)	Valor total
0,00	400,00	0,00	119,48	519,48

Descritivo: COMPOSIÇÃO BASEADA EM VALORES DE MERCADO.

00.04.0001 - C2469 - TINTA AUTOMOTIVA 2 DEMÃOS EM METÁLICOS - (M2)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10045	AJUADANTE DE PINTOR	H	0,8000000	5,63	4,48
12395	PINTOR	H	0,8000000	7,20	5,76
<b>Total:</b>					<b>10,24</b>

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0300000	10,46	0,31
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3500000	2,23	0,78
12088	TINTA ANTIFLAMA	L	0,2800000	37,18	10,41
<b>Total:</b>					<b>11,50</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(29,87%)	Valor total
10,24	11,50	9,08	9,21	40,03

Descritivo:

00.04.0002 - 74064/1 - FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7307	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	L	0,2400000	18,48	4,44
<b>Total:</b>					<b>4,44</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	14,49	5,80
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	10,83	3,25
<b>Total:</b>					<b>9,05</b>

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(29,87%)	Valor total
3,39	7,05	3,01	4,03	17,51

Descritivo:

00.04.0003 - 73865/1 - FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAQ, ESPESSURA DE 25 MICRA. - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3768	LIXA P/ FERRO	UN	0,2500000	2,43	0,61
11149	PRIMER EPOXI	GL	0,0330000	161,84	5,34
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0300000	11,44	0,34
<b>Total:</b>					<b>6,29</b>

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800000	14,49	1,16